



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), Km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

EDITAL Nº 005/2025 DG-MON
EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA FORMALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

1. APRESENTAÇÃO

A Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus Montanha, torna público o presente edital, referente ao ano-calendário de 2025, para formalização de Projetos de Pesquisa e Formação de Cadastro de Reserva, mediante análise de propostas para a execução de projetos em caráter de iniciação científica e/ou tecnológica, com o intuito de assegurar mecanismos para formalização de trabalhos que deverão ser cadastrados formalmente nos editais da reitoria relativos ao ano execução 2025-2026, visando especialmente: i. Assessorar a construção dos projetos a serem enviados para a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; ii. Garantir a formalização de projetos para a alocação de carga-horária docente em pesquisa, de acordo com a Resolução nº **103/2022** do Conselho Superior do IFES.

Todo proponente neste edital interno se responsabiliza, no período de vigência de sua Pesquisa relativa a este edital, a apresentar proposta de trabalho em pelo menos um dos editais institucionais da reitoria: **Programa Institucional de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - Picti**, na forma do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – Pibic**, **Programa Institucional de Voluntariado de Iniciação Científica – Pivic**, **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – Pibiti**, **Programa Institucional de Voluntariado de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – Piviti**, para estudantes de graduação e **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – Pibic-Jr.** e **Programa Institucional de Voluntariado de Iniciação Científica Júnior – Pivic-Jr.**, para estudantes do ensino técnico.

1.1 Este edital tem caráter local e não exclui a necessidade de submissão do Pesquisador ou de seus Orientandos em editais da reitoria ou de outros órgãos de fomento.

1.2 A pertinência da proposta de Pesquisa apresentada pelo servidor-pesquisador será avaliada por um comitê interno, descrito na seção 10.2 e de acordo com os critérios da seção 10.1.

1.3 Podem submeter projetos de Pesquisa neste edital quaisquer servidores efetivos do IFES-Campus Montanha, com titulação mínima de graduado e que atenda aos requisitos do item 3 deste edital. O proponente será então denominado **Orientador** de Projeto de Pesquisa.

1.4 Todo projeto de Pesquisa submetido deverá estar associado a pelo menos 01 (um) plano de trabalho de discente pesquisador, de Ensino Médio, Técnico, ou Graduação, conforme categorias definidas pelo CNPq, regulamente matriculado em algum curso presencial do IFES-Campus montanha no ano de 2025.

1.5 A cota de bolsas atribuídas pelo *Campus* Monanha será estabelecida após a divulgação do número de bolsas disponibilizadas de acordo com os recur.

1.6 Eventuais solicitações de Carga-Horária destinada para pesquisa deverão ser, obrigatoriamente, aprovadas pelo chefe imediato, com anuência da Diretoria ou Coordenadoria Geral de Ensino.

1.7 Somente poderão solicitar aproveitamento de CH para pesquisa professores EBTT lotados no IFES-Campus montanha, desde que:

- a) tenha sido solicitado flexibilização de carga horária, a partir de aprovação de Projeto de pesquisa em edital da PRPPG, ou,
- b) na existência de carga horária disponível, supridas as demandas vigentes da Diretoria de Ensino, possa completar o Plano de Trabalho Individual com atividades de pesquisa.

2. DOS OBJETIVOS

- a) Despertar a vocação científica e incentivar a descoberta de novos talentos entre estudantes de ensino técnico e de graduação;
- b) Contribuir para a formação científica de recursos humanos do ponto de vista de suas atuações profissionais;
- c) Apoiar a formação e o engajamento de recursos humanos voltados para a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a inovação;
- d) Fortalecer a capacidade inovadora das organizações tanto em nível regional, como em nível nacional;
- e) Auxiliar pesquisadores a envolverem estudantes de graduação em suas atividades científicas e tecnológicas;
- f) Estimular uma maior integração entre pesquisadores e estudantes do ensino técnico, graduação e pós-graduação;
- g) Proporcionar aos estudantes a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições propiciadas pelo confronto direto com problemas de pesquisa;
- h) Incentivar estudantes para continuarem seus estudos em nível de pós-graduação;
- i) Capacitar estudantes para a graduação e pós-graduação, contribuindo para a redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- j) Ampliar o acesso e a integração dos estudantes à cultura científica;
- k) Elevar os indicadores de produção científica do Ifes; e
- l) Contribuir com a popularização e divulgação científica por meio da apresentação dos trabalhos selecionados por este edital.

3. DA ELEGIBILIDADE

3.1 O proponente deve ser servidor efetivo do quadro permanente do Ifes – Campus Montanha, com titulação mínima de graduação, atender as exigências deste edital (Item 8), **não estar afastado por um período superior a 90 (noventa) dias**, por qualquer motivo, de suas atividades regulares na instituição durante o período de execução do Projeto de Pesquisa, estar adimplente junto à DPPGE e expressar ciência da necessidade de atender a todas as obrigações nas agências de fomento externo, nos casos de projetos com auxílio-financeiro de qualquer natureza.

3.2 Os alunos inscritos com planos de trabalho em Projetos de Pesquisa devem estar regularmente matriculados no IFES, Campus Montanha, no ano de 2025, período de vigência da inscrição neste edital.

3.3 É exigido que pelo menos um dos planos de trabalho relacionado ao projeto de Pesquisa submetido neste edital seja inscrito nos editais da PRPPG, relativo ao ano de execução 2025/2026, no programa PICTI (nas modalidades PIBIC, PIVIC, PIBITI ou PIVITI). Por

isso, o aluno associado a este plano de trabalho não poderá ter seu período de formatura ANTERIOR ao primeiro semestre de 2026.

3.4 Os planos de trabalhos associados ao projeto de Pesquisa não podem ser idênticos a planos de trabalhos já apresentados a esta Diretoria ou à Reitoria, seja no presente edital ou em oportunidades passadas. Na constatação de duplicidade de planos de trabalho, a formalização obtida neste presente edital, e quaisquer benefícios provenientes da mesma, cessam sua validade.

3.5 O proponente a **Orientador** NÃO precisa ser, necessariamente, **Coordenador de Projeto de Pesquisa**. Contudo, ele deve ser membro de uma equipe DEVIDAMENTE cadastrada no SIGPESq e seu Projeto apresentado, neste edital, deve estar relacionado ao Grupo de Pesquisa institucionalizado do qual ele faz parte.

4. DAS CONCEITUAÇÕES

4.1 PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE TRABALHO

4.1.1 Projeto de Pesquisa (PJ) - entendido como um conjunto de atividades que visem ao aprimoramento do conhecimento científico, artístico, cultural e tecnológico, com duração limitada - estabelecido conforme Resolução CONSUP/Ifes n.º 140/2022;

4.1.2 Plano de Trabalho (PT) - descrição que reúne e descreve as atividades a serem executadas dentro do projeto de pesquisa, por cada estudante orientado, incluindo: título, justificativa, cronograma de atividades/ações específicas. Os planos de trabalho devem ser diferentes e independentes entre si.

4.1.3 O Projeto de Pesquisa (PJ) pode ter um ou mais Planos de Trabalho (PT) conforme definido pelo coordenador, descritos no arquivo do Projeto de pesquisa, de acordo com o modelo específico – ver Anexo 02.

5. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

5.1 As áreas abrangidas por este edital para submissão de propostas são:

1. Ciências Agrárias e Ambientais
2. Ciências Exatas e da Natureza
3. Ciências Sociais Aplicadas
4. Ciências Humanas e Liguagens

5.1.1 A área de conhecimento deverá ser indicada no cadastro do projeto de pesquisa. A avaliação das propostas (projeto e plano de trabalho) será em função das grandes áreas de conhecimento descritas no item 5.1.

5.2 Todas as propostas deverão ser submetidas exclusivamente pelo SIGPESq, **conforme consta no cronograma deste edital (seção 18)**. Os documentos, inseridos na forma de anexo, deverão ser apresentados na extensão “.pdf” (*portable document format*).

5.3 Cada proposta submetida deverá ser constituída pelo arquivo do projeto de pesquisa a ser avaliado (**EXCLUSIVAMENTE** no caso de PIBITI/PIVITI, também da carta/termo de parceria (ou contrato equivalente) conforme **item 5.4 b**), além dos planos de trabalhos distintos por estudante. Planos de trabalho submetidos a mais serão desclassificados, sendo considerados os últimos submetidos pelo proponente, respeitada a quantidade máxima permitida, de acordo com o item 6.1 deste edital.

Observação: É **vedada** a inserção de informações que possibilitem a identificação do proponente e/ou membros da equipe com o objetivo de não comprometer o processo de avaliação “dupla cega”.

- 5.4** São necessários, para participação neste edital, o envio dos seguintes documentos nos formatos indicados:
- a)** Documento 1: Inscrição com informações pessoais e acadêmicas do proponente, preenchido e enviado em arquivo PDF com o título “Documento_**PRIMEIRO NOME_SOBRENOME**pesquisador”, de acordo com Anexo 01.
 - b)** Documento 2: **Projeto de Pesquisa** (eliminatório e classificatório), a ser feito pelo **coordenador do mesmo**, enviado em arquivo PDF de acordo com Anexo 02, junto dos **Planos de trabalho** submetidos, devidamente preenchidos com a identificação de todos os alunos-pesquisadores (Anexo 01 – Cadastro de Projeto de Pesquisa) e seus respectivos **Termos de compromisso** assinados – ver Anexo 03.
 - c)** Documento 3: **Currículo Lattes** atualizado do proponente, em formato PDF.
 - d)** Documento 4: No caso de projetos na modalidade PIBITI ou PIVITI, anexar a comprovação de parceria com empresas ou organizações com CNPJ (ou equivalente para empresas estrangeiras) – ver Anexo 04. Não anexar a **carta/termo de parceria** no corpo do Projeto de Pesquisa.
 - f)** Documento 5: No caso do proponente **NÃO** ser o coordenador do Projeto de Pesquisa à qual o Plano de trabalho associado, enviar documento comprobatório do vínculo ao Projeto de Pesquisa cadastrado no Sigpesq.

Observação: Os planos de trabalho DEVEM ser cadastrados no SIGPESq pelo Coordenador do Projeto de Pesquisa, sob a penalidade de inadimplência, findo o período deste edital, do coordenador e do proponente junto à DPPGE.

A proposta concorrente a este edital deverá ser submetida pelo pesquisador que irá conduzir a orientação do estudante, independente deste pesquisador ser o coordenador ou membro da equipe do projeto de pesquisa.

5.5 Para efetuar a **submissão** de uma proposta a este edital, o proponente deverá efetuar as seguintes etapas no portal SIGPESq:

- 1) No portal SIGPESq, no canto esquerdo, acessar **Início > Meus Projetos > NOVO¹**;
- 2) Preencher todos os campos necessários;
- 3) Anexar os documentos descritos no **Item 5.5** – na ordem indicada.

5.6 É de responsabilidade do proponente efetuar a verificação se o envio adequado de TODOS os arquivos solicitados ocorreu adequadamente no sistema, dentro do prazo de inscrição. Caso o proponente tenha problemas em anexar os documentos ou erro de leitura de documentos no ato da submissão das propostas, o mesmo deve entrar em contato com a coordenação do programa, impreterivelmente, dentro do prazo de inscrição da proposta estabelecida neste edital.

5.7 Os dados da proposta deverão ser cadastrados no prazo especificado neste edital (seção 18).

5.8 Projetos de pesquisa ou Planos de trabalho anexados em modelos diferentes do disponibilizado nos anexos deste edital serão automaticamente desclassificados.

5.9 As propostas encaminhadas com informações incompletas, fora do prazo estabelecido, sem os documentos obrigatórios ou que apresentarem quaisquer documentos em desacordo com o disposto neste edital serão indeferidas. A diretoria de pesquisa poderá solicitar comprovação documental da produção científica do proponente, que deverá ser providenciada em até 07 (sete) dias corridos da solicitação.

¹ No caso de inserção de novos planos de trabalho em Projeto de pesquisa já existente, acessar a página do Projeto.

6. DA QUANTIDADE DE PLANOS DE TRABALHO POR PROPONENTE (ORIENTADOR)

6.1 Cada proponente poderá submeter no máximo 04 (quatro), 04 (quatro) e 06 (seis) planos de trabalho diferentes e independentes, em cada modalidade do edital **Pibic/Pivic, Pibiti/Piviti, Pibic-Jr/Pivic-Jr**, respectivamente, conforme tabela abaixo:

Modalidade dos Programas Institucionais	Número máximo de planos de trabalhos permitidos por programa
Pibic/Pivic	4
Pibiti/Piviti	4
Pibic-Jr/Pivic-Jr	6

6.2 Cada plano de trabalho poderá ter apenas um estudante vinculado.

6.3 O orientador que submeter o mesmo Plano de Trabalho em mais de uma proposta, terá apenas o último Plano de Trabalho submetido validado.

6.4 Planos de Trabalho aprovados e concluídos em outros editais do Ifes não poderão ser submetidos a esse edital, sendo desclassificados a qualquer momento caso seja observado.

7. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

7.1 São requisitos mínimos para apresentação da proposta:

- a) Ter projeto de pesquisa contendo plano de trabalho **com pelo menos 06 (SEIS) meses de execução e no máximo 10 (DEZ) meses de execução;**
- b) Conter mérito técnico-científico;
- c) Possuir viabilidade técnica;
- d) Garantir ao estudante o acesso a métodos e processos científicos no nível adequado ao seu grau de formação.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROPONENTE

8.1 São requisitos do proponente:

- a) Ser servidor efetivo do quadro permanente do Ifes, com titulação mínima de graduação, atender as exigências do Ifes, **e não estar afastado por período superior a 90 (noventa) dias, por qualquer motivo, de suas atividades regulares na instituição durante o período de execução do Projeto de Pesquisa;**
- b) Estar vinculado a um grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e presente na lista de grupo ativo e certificado até o último dia do período de submissão das propostas, conforme cronograma do edital;
- c) Ser coordenador ou participante da equipe do projeto de pesquisa cadastrado no SIGPESq;
- d) Não possuir quaisquer pendências anteriores junto à DPPGE do Campus Montanha, relacionadas a projetos e programas institucionais até o último dia de submissão da proposta, conforme o cronograma do edital;

e) O pesquisador deverá assinalar no na página de submissão do proposta (Documento 1 anexado) que:

- É servidor efetivo do Ifes;
- Não pretende usufruir de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente, superior a 90 (noventa) dias, durante o período de vigência deste edital;
- Pertence a um grupo de pesquisa certificado pelo Ifes e vinculado ao projeto de pesquisa submetido;
- Está ciente de que deve estar em situação regular com relação à gestão de seu(s) projeto(s), em execução ou já finalizado(s) no Ifes;
- Está ciente de que a participação neste edital não está vinculada a nenhum tipo de auxílio financeiro ao projeto ou aos pesquisadores envolvidos;
- Está ciente de que entre os planos de trabalhos envolvidos neste Projeto de pesquisa, pelo menos 01 (um) deles deverá ser submetido a algum edital de fomento (editais da PRPPG, CNPq ou FAPES), no ano de 2025;
- Está ciente de que é responsabilidade do proponente de acompanhar as exigências e as informações sobre a submissão de seu Projeto de pesquisa e Plano(s) de trabalho(s), conforme indicado no item anterior.

8.2 São compromissos mínimos do proponente:

- a) Ter seu currículo cadastrado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Indicar o orientado(a) no envio do Plano de Trabalho. É necessário que após a validação do Projeto de pesquisa por este edital, o estudante indicado faça parte da equipe do Projeto de pesquisa no SIGPESq.
- c) Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho, na elaboração do relatório final e na participação de eventos técnico-científicos onde os resultados do trabalho sejam apresentados pelo estudante;
- d) Não orientar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- e) Enviar via SIGPESq, até o prazo limite estabelecido na Seção 18, **o relatório final sobre o trabalho realizado, emitindo o parecer, de acordo com o modelo disponibilizado**. A apresentação do relatório ao Ifes não isenta o orientador e o estudante de cumprir o que é determinado em seu contrato ou termo de outorga com as agências externas de fomento;
- f) Apresentar os trabalhos desenvolvidos em pelo menos 1 (UM) evento científico do Campus, em especial na Semana de Integração. Recomenda-se que os trabalhos de pesquisa desenvolvidos e submetidos por este edital sejam apresentados na Jornada de Integração do IFES, quer seja resultados parciais ou final. Reforça-se que o proponente deve AUXILIAR o estudante/orientado na submissão do resumo do seu plano de trabalho, de acordo com o modelo disponibilizado pelo sistema <https://jic.ifes.edu.br/> até a data limite estabelecida pela programação do evento.

- g) Incluir o nome do estudante e citar a agência financiadora (caso possua) em todas as publicações e nas apresentações em quaisquer eventos técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação do mesmo;
- h) Informar, de imediato, por email (pesquisa.mon@ifes.edu.br) o abandono, conclusão antecipada, saídas para programas de capacitação ou outros eventos que venham a comprometer o período de execução do projeto, encaminhando também via SIGPESq (<http://sigpesq.ifes.edu.br>) um relatório final de atividades, ainda que inconcluso. No caso de bolsistas, os critérios de encerramento de bolsa deverão também observar as determinações específicas da agência de fomento que financia a respectiva bolsa;
- i) Em caso de planos de trabalho contemplados com bolsa, caberá ao orientador cadastrar no SIGPESq (<http://sigpesq.ifes.edu.br>), em tempo hábil, conforme cronograma estabelecido no edital de fomento, todas as informações necessárias à implementação e pagamento das bolsas, de acordo com as exigências de cada fonte financiadora;
- j) Observar todas as obrigações contratuais específicas da(s) agência(s) financiadora(s) as quais o Projeto de Pesquisa e os Planos de trabalho cadastrados neste edital estejam submetidos, com relação à documentação necessária para a contratação e acompanhamento do projeto; **Atenção: o envio de relatório junto às agências de fomento após a data limite poderá acarretar na suspensão do orientador nos editais da DPPGE e PRPPG do ano seguinte;**
- k) No caso de futura contemplação de bolsa de iniciação científica e/ou tecnológica em Planos de trabalhos cadastrados neste edital, é proibida a divisão desta bolsa entre dois ou mais estudantes;
- l) Manter as informações do Projeto de pesquisa e do aluno-orientado no SIGPESq atualizadas;
- m) Não repassar para outro pesquisador a coordenação do projeto nem a orientação de seu estudante por qualquer motivo e em qualquer período de execução, mesmo que o outro pesquisador seja integrante da **equipe executora do projeto;**
- n) Adotar, sob exclusiva responsabilidade do orientador, todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;
- o) Participar como avaliador de projetos de pesquisa, tanto do Ifes quanto de outras instituições, caso convocado pela Diretoria de Pesquisa, na qualidade de consultor *ad hoc*, atendendo rigorosamente aos prazos estabelecidos por essa diretoria. O consultor *ad hoc* que não cumprir os prazos estabelecidos pela Diretoria de Pesquisa, terá suas propostas submetidas a editais internos desta Diretoria ou do Picti desclassificadas sem direito a recurso.

9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

9.1 São requisitos e compromissos mínimos do estudante:

- a) Ser estudante regularmente matriculado em curso de ensino técnico ou de graduação do Ifes;
- b) Estar cadastrado como **Estudante** no SIGPESq (<http://sigpesq.ifes.edu.br>) com dados pessoais, escolares e financeiros (quando bolsista), atualizados;

- c) Ter currículo cadastrado na base de dados da plataforma Lattes do CNPq;
- d) Se indicado para bolsista, não deve possuir qualquer vínculo empregatício, incluindo estágios remunerados, obrigatórios ou não, e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa durante o período de recebimento da bolsa;
- e) Ser indicado por apenas um orientador e estar vinculado a apenas um plano de trabalho, seja como bolsista ou voluntário.
- f) Assinar o termo de compromisso enviado, no ato da inscrição deste edital, junto de seu Plano de trabalho;
- g) Não possuir pendências com qualquer outro programa no âmbito do Ifes;
- h) Se receber qualquer modalidade de bolsa pelo Plano de trabalho indicado neste edital, reconhecer que é vedada a acumulação com qualquer outra bolsa, de qualquer fonte financiadora, incluindo monitoria (exceto para auxílio de assistência estudantil), ensino (por exemplo: Pibid – Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência), extensão, excetuando-se apenas as bolsas de permanência, manutenção e assistencial (assistência estudantil), por entender que ambas as modalidades não se sobrepõem, pois têm objetivos diferentes;
- i) Seguir as determinações do(a) orientador(a) referente ao cumprimento das atividades e prazos estabelecidos no projeto de pesquisa/plano de trabalho e para o envio do relatório final, resumo e pôster;
- j) Recomenda-se que seja apresentada sua produção científica na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes, nas diferentes modalidades de apresentação. No caso de aprovação do Projeto de pesquisa e do Plano de trabalho ser aprovado em editais da PRPPG, tal apresentação é requisito **OBIGATÓRIO** no ano de vigência da pesquisa, ou no evento do ano imediatamente posterior.
- k) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de estudante do Ifes;
- l) No caso de desistência, encaminhar para seu orientador um relatório final detalhado relativo ao período de vigência do plano de trabalho, com no máximo 21 (VINTE UM) dias contados a partir da data de formalização da desistência por e-mail, com cópia para a Coordenadoria de pesquisa (pesquisa.mon@ifes.edu.br), **sob pena de ser impossibilitado, durante a permanência na Instituição, de participar de programas de pesquisa apoiados pelo Ifes;**
- m) Se bolsista, respeitar a carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa. Se voluntário, dedicar uma carga horária de 10 (dez) ou 20 (vinte) horas, que deverá ser indicada no ato da assinatura do termo de compromisso. Na modalidade **PIBIC-Jr./PIVIC-Jr.** respeitar a carga horária de 8 (oito) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, independente se ser bolsista ou voluntário;
- n) No caso de bolsista com fomento do IFES, devolver ao Instituto (fonte pagadora) a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, se os requisitos e compromissos estabelecidos acima não forem cumpridos;
- o) Se bolsista de agências de fomento externas, como CNPq e Fapes, observar todas as obrigações contratuais específicas da(s) agência(s) financiadora(s), sob pena de

responsabilidade.

10. DAS BOLSAS DO EDITAL

10.1 As propostas contempladas neste edital terão expectativa de receber bolsas com duração máxima de 10 (dez) meses.

10.2 O valor e período de pagamento da bolsa estão sujeitos a alterações sem prévia comunicação aos bolsistas e/ou orientadores, de acordo com disposições ou condições financeiras e administrativas do *campus*, inclusive podendo sofrer atraso sujeito à aprovação do Orçamento Geral da União.

10.3 As vagas para estudantes bolsistas ou voluntários serão destinadas somente aos estudantes matriculados em cursos do **ensino técnico e graduação** do *Campus* Montanha, sob a orientação de servidores vinculados a esta Instituição, e conforme regulamentações próprias de acordo com o item 10.5.

10.4 Para cada plano de trabalho aprovado no certame será associado (01) um estudante bolsista ou 01 (um) estudante voluntário, não sendo permitida a acumulação de um bolsista com outro aluno voluntariado para o mesmo plano de trabalho.

10.5 A distribuição das bolsas será realizada de acordo com a classificação final dos Planos de Trabalhos, obedecendo ao estabelecido no item 11 deste edital, em ordem decrescente de pontuação sendo obedecida a distribuição inicial de 01 (uma) bolsa por Plano de Trabalho, em função da modalidade definida pelo proponente (01 (uma) bolsa por proponente para o PIBIC; (01 (uma) bolsa por proponente para o PIBITI; e (01 (uma) bolsa por proponente para o PIBIC-Jr;

10.6 No caso de redistribuição de bolsas, provenientes de remanejamento ou disponibilidade de mais bolsas, as mesmas serão oferecidas a estudantes vinculados aos Planos de Trabalho das propostas aprovadas e implementadas neste edital e não contemplados com bolsas, seguindo a ordem de classificação estabelecida no item 10.5.

10.7 Bolsistas financiados pelo Ifes poderão ser remanejados para outras agências de fomento, caso haja disponibilidade de bolsas, a qualquer momento, respeitando a classificação estabelecida no item 11.5, devendo atender às regulamentações próprias das agências e órgãos financiadores.

10.8 Após a distribuição das cotas de bolsas disponíveis, os planos de trabalho não contemplados por bolsas poderão ser transformados em voluntários, por meio do cadastro de orientação a ser feita pelo orientador, no SIGPESq, referentes a cada plano de trabalho, até a data limite estabelecida no cronograma deste edital (item 19), atendendo o número máximo de estudantes por proponente (item 6.1). Caso sejam disponibilizadas novas bolsas durante o período de execução do projeto, estas serão distribuídas na ordem decrescente de classificação.

10.9 Os projetos e planos de trabalho não anexados no SIGPESq pelo orientador, ou anexados fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital (item 19), não serão considerados para esse edital.

10.10 O Ifes não se responsabiliza por atrasos e mudanças no cronograma de pagamento das agências de financiamento externas, bem como pelo não pagamento de mensalidades retroativas devido a quaisquer problemas do bolsista junto ao Ifes.

11. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Quanto à avaliação da pertinência dos Projetos de Pesquisa, serão utilizados os seguintes critérios:

Item	Mérito do Projeto de Pesquisa	Avaliação
1	Título: deve dar uma ideia clara, da maneira mais breve e direta possível, do problema principal que o projeto abordará.	0 a 2
2	Resumo: deve sintetizar os pontos mais importantes do projeto – introdução, metodologia, objetivos, resultados e/ou produtos esperados – e os apresentar, obrigatoriamente, de uma maneira concisa.	0 a 3
3	Relevância e justificativa: deve fornecer argumentos que demonstrem aos avaliadores a descrição do problema, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve-se indicar, também, a relevância social, técnica e científica da proposta de investigação, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.	0 a 6
4	Revisão bibliográfica: deve abordar os aspectos que estão relacionados com o problema de pesquisa e em correspondência com as questões presentes e os objetivos propostos.	0 a 5
5	Objetivos: devem ser de dois tipos: o objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Os objetivos específicos são alvos concretos que se busca alcançar no âmbito do projeto. Cada objetivo específico deve ter uma clara correspondência com o objetivo geral.	0 a 7
6	Metodologia: deve definir o tipo (ex.: qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, etnográfica, experimental, etc.), como o projeto será executado, qual o universo e a amostra, quais os instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia, deve-se especificar como e quando os dados serão coletados e quais as técnicas/métodos que serão utilizados.	0 a 8
7	Referências: devem ser relevantes para o projeto; deve conter referências clássicas articuladas a abordagens atuais, de preferência, utilizar referências atuais de artigos científicos, dissertações, teses, notas científicas, livros; evitar o uso de resumos de eventos científicos, jornais, documentos técnicos.	0 a 5
8	Cronograma de atividades: deve resultar da organização das atividades com relação ao tempo. Deve ser apresentado de maneira clara, permitindo uma visão do ordenamento das atividades durante todo o prazo de vigência da bolsa e sua correlação com o Plano de Trabalho do(s) Bolsista(s).	0 a 4
Item	Mérito de cada Plano de Trabalho	Avaliação
1	Título: deve dar uma ideia clara, da maneira mais breve e direta possível, do problema principal que o Plano de Trabalho	0 a 2

	abordará e deverá ter relação com o título do Projeto de Pesquisa.	
2	Justificativa para solicitação de orientando: justificar a necessidade do Plano de trabalho para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa, evidenciando o caráter formador de recursos humanos para a pesquisa. O plano de trabalho apresenta independência dos demais planos do projeto, caso haja mais de um.	0 a 3
3	Cronograma: apresentação de cronograma específico de cada bolsista solicitado.	0 a 2
4	Atividades: detalhamento das atividades relacionadas ao cronograma de execução da pesquisa (adequação ao tempo de execução indicado).	0 a 3

11.2 A pontuação do projeto de Pesquisa/Plano de trabalho será atribuída por membros *ad hoc* de comitê formalizado por meio de portaria pela DPPGE do Campus montanha, formado por um Presidente, que responderá ao Coordenador de Pesquisa do Campus, e mais um servidor com formação específica, no mínimo ESPECIALISTA, em cada uma das 5 (CINCO) áreas avaliadas por este edital, com base nos servidores lotados no campus e nos cursos oferecidos. Todos os membros desta comissão deverão ser servidores efetivos do Campus montanha. Eventualmente, avaliadores *Ad hoc*, não pertencentes ao quadro de servidores do Campus, poderão compor a comissão, a depender de conveniência a ser julgada pela Diretoria da DPPGE do Campus Montanha.

11.3 Projetos de pesquisa com nota média inferior a 10 (DEZ) pontos e Planos de trabalho avaliados com nota média inferior a 3 (TRÊS) pontos serão desclassificados.

11.4 Os resultados serão publicados na Página do IFES, Campus Montanha, de acordo com o calendário da Seção 18. É de responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações no canal em que os resultados deste edital serão publicados.

11.5 Para flexibilização de carga horária relativa a atuação em Projeto de pesquisa, o proponente deverá apresentar o Projeto de pesquisa/Planos de trabalho em editais da PRPPG. Cabe ao proponente com submissão de Projeto de pesquisa aprovada em editais da reitoria informar para a comissão de avaliação de flexibilização de carga horária, de acordo com os prazos estabelecidos a cada semestre pela Direção-Geral, sua condição de docente-pesquisador; a quantidade de horas de flexibilização que poderá solicitar está indicada na Seção 17.

11.6 O pesquisador que inscrever Projeto de pesquisa/Plano de trabalho neste edital, somente, não poderá solicitar flexibilização de carga horária enquanto este Projeto não tenha sido aprovado pela comissão do PICTI em algum edital da PRPPG. Todavia, no caso de docente cumprindo TODAS as necessidades da coordenação com relação a oferta de disciplinas, ele poderá atribuir parte de sua carga horária em seu PIT, com a aprovação da chefia imediata e da DPPGE.

11.7 Certificações para Orientador e Orientando, em Projetos de pesquisa avaliados nas condições deste edital, serão emitidas desde que cumpridos os requisitos do mesmo, independentemente da inscrição do proponente em editais da PRPPG.

11.8 Projetos de pesquisa/Planos de trabalho inscritos neste edital, que porventura sejam oficializados em algum edital PICTI da PRPPG, ficarão desobrigados de apresentação de

Relatório final para esta DPPGE, assim como dos procedimentos para substituição de orientandos – devendo, nestes casos, seguirem a normativa dos editais da PRPPG; a vigente inscrição se dará como adequadamente encerrada após a finalização das entregas obrigatórias à reitoria relativas a este Projeto de pesquisa/Plano de Trabalho.

11.9 Não estarão desobrigados deste acompanhamento pela DPPGE os Projetos de pesquisa/Planos de trabalho que:

- a) Obtenham fomento de agência externa ao IFES e não tenha oficializado o Projeto em algum edital interno da PRPPG no ano de 2025;
- b) Receba algum tipo de fomento do Campus, mesmo que tenha oficializado o Projeto em algum edital interno da PRPPG no ano de 2025.

12. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

12.1 O acompanhamento do projeto contratado será feito por meio da avaliação de um Relatório Final, encaminhado pelo(a) orientador(a), via SIGPESq (<http://sigpesq.ifes.edu.br>). Os bolsistas de agências financiadoras externas estão sujeitos a também entregarem relatórios em formato, prazo e condições específicas da agência.

12.1.1 O Relatório Final deverá:

- a) Ser submetido pelo(a) orientador(a), em arquivo no formato “.pdf” de, acordo com modelo do Anexo 05;
- b) Retratar a evolução e o aprendizado do estudante, exibindo e discutindo os resultados atingidos conforme os prazos previstos no cronograma do projeto de pesquisa;
- c) Conter parecer sobre o desenvolvimento do estudante, verificando os objetivos apresentados neste

edital (Item 2), que deverá ser datado e assinado pelo(a) orientador(a). Será considerada assinatura como a digitação do nome do(a) orientador(a) no arquivo;

d) Ser avaliado por membro de comissão interna (ver item 10.2) ou consultor *ad hoc*, com relação aos seguintes aspectos:

- Qualidade e organização metodológica do texto do relatório;
- Execução do Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho do estudante com relação ao cronograma;
- Impacto e qualidade dos resultados obtidos;
- Participação em eventos, publicações e premiações.

Observação: Não serão emitidas declarações de submissão de relatório final a nenhum interessado.

12.2 As avaliações do relatório final serão revisadas pelo Presidente da comissão do item 10.2, que encaminhará o parecer final de APROVAÇÃO, REPROVAÇÃO ou PENDÊNCIAS para o(a) Coordenador(a) de Pesquisa do Campus.

12.3 Os relatórios finais indicados com pendências serão devolvidos aos respectivos orientadores para reformulação. A não reapresentação do relatório no prazo determinado pela Diretoria de Pesquisa configura pendência sujeita a impedimentos de participação em novos editais da DPPGE ou PRPPG.

12.4 O bolsista ou voluntário deve, obrigatoriamente, gerar produção científica, sob a forma de Relatório final de iniciação científica, cujo modelo do ano vigente está no Anexo 05, contando com o parecer final do orientador.

12.5 O estudante que concluir o projeto no tempo de execução especificado no momento de apresentação de Projeto neste edital receberá um **Certificado de conclusão de Iniciação Científica** emitido pela DPPGE, com a carga horária definida conforme estabelecido em seu respectivo programa – para estágios de pesquisa com 10 meses de duração*² (800 horas totais correspondendo à 20 horas semanais para os bolsistas dos editais PIBIC/PIVIC e PIBITI/PIVITI; 400 horas totais correspondendo a 10 h semanais para os voluntários PIVIC e PIVITI; e 320 horas totais correspondendo a 8 h semanais para PIBIC-Jr e PIVIC-Jr), quando as seguintes condições forem satisfeitas:

- a) Aprovação do relatório final;
- b) Apresentação de resultados na Semanda de Integração do IFES/Campus Montanha e/ou na Jornada Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes (a depender da obrigatoriedade da modalidade de projeto – ver Seção 9).

12.6 O proponente que concluir a orientação no projeto receberá 01 (um) **Certificado de conclusão de orientação de Iniciação Científica**, emitido pela DPPGE após aprovação do relatório final.

13. DA FINALIZAÇÃO ANTECIPADA, DO CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA/PLANO DE TRABALHO OU SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS OU VOLUNTÁRIOS

13.1 As solicitações de cancelamento do plano de trabalho deverão ser realizadas, pelo proponente, por meio do email pesquisa.mon@ifes.edu.br, justificando o motivo do cancelamento, com cópia para o chefe imediato. No caso de Plano de trabalho aprovado por edital da PRPPG, também deverão ser realizados os procedimentos de cancelamento indicados no edital, por meio da plataforma SIGPESq.

13.1.1 O proponente deverá enviar o relatório final do Projeto de pesquisa/Plano de trabalho no momento da solicitação de cancelamento, independente do nível de desenvolvimento da pesquisa, indicando os motivos do cancelamento no parecer do estudante.

13.1.2 Os orientadores que solicitarem cancelamento dos planos de trabalho não terão direito a certificado de orientação de Iniciação Científica emitido pela DPPGE. No entanto, o orientador poderá solicitar uma declaração de orientação pelo período correspondente à execução do projeto.

13.1.3 Caso os trabalhos sejam paralisados e o proponente não realize a solicitação de cancelamento do Projeto de pesquisa/Plano de trabalho, e o estudante bolsista continue recebendo a bolsa, o(a) orientador(a) será responsabilizado pelo pagamento indevido ao estudante, devendo o(a) orientador(a) devolver a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente ao Ifes.

13.2 As solicitações de substituições de estudantes voluntários poderão ocorrer desde que atenda aos seguintes requisitos:

² Planos de trabalho com menos de 10 meses de execução terão a carga horária computada de forma PROPORCIONAL aos valores apresentados, desde que o projeto seja executado dentro do prazo original previsto – ver 12.2.1 e 12.2.2.

- a) As solicitações de substituição de estudante vinculado a um plano de trabalho deverão ser comunicadas por e-mail, pesquisa.mon@ifes.edu.br, e realizadas por meio do SIGPESq pelo proponente, justificando o motivo da substituição. A substituição deverá ser validada pela coordenação de Pesquisa do Campus.
- b) No caso de o estudante ser bolsista em editais da PRPPG, solicitar a substituição do estudante pelo SIGPESq até o dia 13 (treze) do mês referente à substituição, para que o estudante bolsista não receba a bolsa do mês vigente. Caso sejam realizadas a partir do dia 14 (quatorze) do mês referente ao cancelamento, o estudante a ser substituído receberá a bolsa do referido mês, e a substituição ficará para o início do próximo mês. Caso o estudante seja voluntário, a substituição poderá ser realizada a qualquer momento;
- c) Caso ocorra substituição de estudante bolsista fora dos prazos estipulados, o Ifes se isenta de pagar bolsas retroativas a estudantes que já iniciaram suas atividades;
- d) Solicitar substituição até no máximo 6 (seis) meses decorridos a partir da validação de Plano de trabalho dos estudantes;

13.2.1 O estudante substituído, por qualquer motivo, terá direito a uma **Declaração** emitida pela DPPGE, dizendo que atuou como estudante de Iniciação Científica durante um determinado tempo, mas não terá direito ao certificado de conclusão de Iniciação Científica. A declaração deverá ser solicitada pelo(a) orientador(a) à Coordenação de Pesquisa pelo e-mail pesquisa.mon@ifes.edu.br.

13.2.2 O estudante substituído só terá direito ao **Certificado de conclusão de Iniciação Científica** emitida pela DPPGE, se atuar no Projeto de pesquisa/Plano de trabalho por pelo menos metade do tempo previsto de execução do projeto e apresentar os resultados na Semana de Integração do IFES – Campus Montanha. O substituído que atuar por menos da metade do tempo previsto para a execução do Projeto de pesquisa/Plano de trabalho terá direito a uma **Declaração** emitida pela DPPGE, dizendo que atuou como estudante de Iniciação Científica durante o tempo de atuação determinado (parcial), mesmo que apresente trabalho na Semana de Integração ou na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes.

13.3 O proponente que perder o vínculo com a Instituição, bem como se afastar parcialmente por mais de 90 (noventa) dias ou totalmente, por qualquer motivo, implicará na imediata suspensão do plano de trabalho que o mesmo oriente. Em caso de afastamento parcial até 90 (noventa) dias, o afastamento deverá ser devidamente justificado à Coordenação de Pesquisa pelo e-mail pesquisa.mon@ifes.edu.br e estar publicado em portaria ou documento similar.

13.3.1 O(a) orientador(a) que estiver se afastando por mais de 90 (noventa) dias não terá direito a certificado de orientação de Iniciação Científica emitido pela PRPPG.

13.4 Só serão aceitas trocas de orientação e coordenação de Projeto(s) de Pesquisa/Plano(s) de Trabalho, no caso de proponentes que perderem o vínculo com a Instituição por qualquer motivo e após avaliação e aprovação pela gestão da DPPGE.

13.5 A inobservância de qualquer um dos compromissos acima relacionados poderá implicar na suspensão do Projeto de pesquisa/Plano de trabalho, a qualquer momento, assim como da suspensão quaisquer tipos de benefícios, material ou não, e eles relacionados. Haverá impedimento de submissão de novas propostas de pesquisa, emissão de declarações e certificados até que sejam resolvidas as pendências.

13.6 É de responsabilidade do proponente informar à Diretoria de Pesquisa, em tempo hábil, cancelamentos e substituições de estudantes, bem como cancelamentos e alterações das propostas devidamente justificadas.

14. DOS RECURSOS

14.1 A Coordenação de Pesquisa analisará somente os recursos que chegarem pelo e-mail pesquisa.mon@ifes.edu.br e no do prazo especificado na Seção 18. Após análise dos recursos, a coordenação encaminhará para revisão por um novo avaliador membro do Comitê indicado no item 10.2 ou por consultor *ad hoc*, sendo a nova nota composta pela média das duas notas (nota original + nova nota). Somente serão encaminhados os recursos a um novo avaliador quando:

14.1.1 Nos casos em que mais de um item de avaliação receba nota ZERO;

14.1.2 Nos casos em que as notas abaixo de 50%, em cada um dos critérios, não for devidamente justificada pelo avaliador.

14.2 Todos os recursos, que deverão ser avaliados nos prazos indicados na Seção 18, ao final do processo de análise pelo Presidente da comissão de avaliação do item 10.2, serão apresentados à Coordenação de Pesquisa, a qual emitirá, junto da direção da DPPGE, parecer sobre os julgamentos e finalizará o processo de recursos. As decisões deste colegiado são irrecorríveis.

14.3 Os pedidos de recurso deverão ser feitos exclusivamente pelo e-mail pesquisa.mon@ifes.edu.br.

14.4 Os resultados dos recursos serão publicados na página do IFES – Campus Montanha. É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação das informações no local em que elas serão disponibilizadas.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa do IFES – Campus Montanha.

16. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

16.1 Os órgãos ou agências de fomento concedentes de bolsas poderão, a qualquer momento, avaliar *in loco* o Programa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Outras informações poderão ser obtidas junto à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão através do e-mail pesquisa.mon@ifes.edu.br.

17.2 É de inteira responsabilidade do proponente/orientador o acompanhamento das informações pertinentes a este edital, não sendo obrigatórios quaisquer procedimentos de contato da diretoria de pesquisa com o proponente/orientador que não sejam pela divulgação de informações pelos canais indicados neste documento.

17.3 Trabalhos apresentados via pôster, oral ou produto na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes, poderão ser classificados pelo Cicti e indicados pela diretoria de pesquisa para representar o Ifes em eventos técnico-científicos.

17.4 A diretoria de pesquisa terá até 30 (trinta) dias úteis para emitir declarações, certificados, atestados ou qualquer outro documento referente a este edital, a contar da data de recebimento da solicitação oficial através do e-mail pesquisa.mon@ifes.edu.br.

18. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOCENTE

18.1 Ao docente que realizar inscrição do Projeto de pesquisa/Plano de trabalho apresentado neste edital, em algum edital do PICTI institucionalizado pela PRPPG, e este for aprovado, poderá solicitar flexibilização de Carga horária, de acordo com a possibilidade avaliada Diretoria de ensino, coordenadoria de lotação e chefia imediata.

- Carga horária mínima em sala de aula para Coordenação de programas e projetos de pesquisa e de extensão: 12 horas semanais.
- Coordenação de Programas e projetos de pesquisa: CH mínima a ser atribuída é de 02 horas semanais por ação coordenada e CH máxima a ser atribuída é de 20 horas semanais por ação coordenada.

19. DO CRONOGRAMA

1ª Etapa	
Evento	Datas
Período de submissão das propostas	10/03/2024 a 10/04/2025
Divulgação do resultado preliminar	05/05/2025
Pedidos de Recurso/solução de pendências	07/05/2025 até 09/05/2025
Avaliação dos Recursos	10/05/2025 a 14/05/2025
Divulgação Resultado Final	17/05/2025
Envio do resumo/outros documentos e escolha do tipo de apresentação na Semana de Integração.	A partir de setembro de 2025
Data limite para envio do Relatório Final.	14/11/2025
2ª Etapa	
Evento	Datas
Período de submissão das propostas	01/07/2024 a 11/07/2025
Divulgação do resultado preliminar	18/07/2025
Pedidos de Recurso/solução de pendências	21/07/2025 a 22/07/2025
Avaliação dos Recursos	23/07/2025 a 25/07/2025
Divulgação Resultado Final	28/07/2025
Envio do resumo/outros documentos e escolha do tipo de apresentação na Semana de Integração.	A partir de setembro de 2025
Data limite para envio do Relatório Final.	01/03/2026

Montanha, 10 de março de 2025.

CLAUDIA DACUNHA MONTEOLIVEIRA

Diretora-Geral
Ifes – Campus Montanha

JULIANO PELIÇÃO MOLINO

Diretor de Pesquisa, Pós-graduação e
Extensão
Ifes – Campus Montanha

RONALDO AUGUSTO DE SOUZA SANTOS

Coordenador de Pesquisa
Ifes – Campus Montanha



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), Km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

ANEXO 1 — INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome Completo: Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Nome Projeto de Pesquisa:Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
RG:Clique ou toque aqui para inserir o texto.	CPF:Clique ou toque aqui para inserir o texto.
EndereçoClique ou toque aqui para inserir o texto.	
E-mail institucional:Clique ou toque aqui para inserir o texto.	E-mail pessoal:Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Telefone Celular:Clique ou toque aqui para inserir o texto.	SIAPE:Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Declaro, para os devidos fins de direito, que:

- Sou servidor efetivo do Ifes – Campus Montanha;
- Não pretendo usufruir de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente, superior a 90 (noventa) dias, durante o período de vigência deste edital;
- Pertença a um grupo de pesquisa certificado pelo Ifes e vinculado ao projeto de pesquisa submetido;
- Estou ciente de que deve estar em situação regular com relação à gestão de seu(s) projeto(s), em execução ou já finalizado(s) no Ifes;
- Estou ciente de que a participação neste edital não está vinculada a nenhum tipo de auxílio financeiro ao projeto ou aos pesquisadores envolvidos;
- Estou ciente de que entre os planos de trabalhos envolvidos neste Projeto de pesquisa, pelo menos 01 (UM) deles deverá ser submetido a algum edital de fomento (editais da PRPPG, CNPq ou FAPES), no ano de 2025;
- Estou ciente de que é responsabilidade do proponente de acompanhar as exigências e as informações sobre a submissão de seu Projeto de pesquisa e Plano(s) de trabalho(s), conforme indicado neste edital.

Assinatura do Proponente